



# Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2022

2.872

Nº 1360

### SUMÁRIO

DECRETO - DECRETO 6689	2
PORTARIA - PORTARIAS 21.078 E 21.079	3
SECRETARIA DE FINANÇAS - EXTRATOS DE NOTIFICAÇÕES	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CMDI	7



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## DECRETO

### DECRETO Nº 6.689 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.070, de 11 de Fevereiro de 2022, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 504.527,25 (quinhentos e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte cinco centavos), nas seguintes Categorias de Programação:

SUPLEMENTA	VALOR
<b>01.09.01.10.3020071.2029 01 – Manutenção dos Serviços de Saúde.</b>	
3.3.50.43 (ficha 423) – Subvenções Sociais	R\$ 504.527,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 504.527,25</b>

**Art. 2º.** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerá de anulação de saldo parcial de dotação da seguinte classificação orçamentária do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
<b>01.09.01.10.3020071.2029 01 – Manutenção dos Serviços da Saúde.</b>	
3.3.90.39 (ficha 429) – Outros Serviços de Terceiros	R\$ 504.527,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 504.527,25</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, de 25 de maio de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 21.078 DE 25 DE MAIO DE 2022

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa em face da servidora que menciona, e dá outras providências.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, a Comunicação Interna nº 062/2021 da Secretaria de turismo e Desenvolvimento Econômico, alusiva a supostas irregularidades na execução do Contrato nº 36/2020, firmado entre a Prefeitura de Santa Isabel a empresa Fort Serviço Company & Construtora Eireli EPP para execução de obra no Mirante do Monte Serrat.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 20.837, de 04 de janeiro de 2022 e Decreto nº 5.679, de 01 de dezembro de 2017, pela Comissão Preliminar de Análise de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instaurada Sindicância Administrativa para apurar supostas irregularidades na execução do Contrato nº 36/2020, firmado entre a Prefeitura de Santa Isabel a empresa Fort Serviço Company & Construtora Eireli EPP para execução de obra no Mirante do Monte Serrat.

Parágrafo único. **Devem ser assegurados ao processado os direitos e garantias do devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei.**

**Art. 2º.** Designam-se os servidores públicos municipais **ROSENY NASCIMENTO GOMES** – RG. nº XX.XXX.330-8, **CARINA MORAES DE OLIVEIRA** – RG. nº XX.XXX.359-7; e **NELI DE SOUZA COSTA** – RG. nº XX.XXX.876-5, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, visando à apuração dos fatos supramencionados, com a devida produção de provas, podendo para tanto, convocar servidores, tomar declarações, requisitar documentos e perícias, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para que o Presidente apresente relatório circunstanciado do que apurou, sugerindo o que julgar cabível para a conclusão do feito.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Município de Santa Isabel, 25 de maio de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## PORTARIA Nº 21.079 DE 25 DE MAIO DE 2022

Prorroga o Prazo de efeito da **Portaria Instauradora nº 16.311, de 18 de janeiro de 2018** e reinstaurada pela Portaria nº 20.733, de 20 de outubro de 2021 do Processo Administrativo Disciplinar.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** que sob justificativa plausível, os trabalhos da Comissão Processante em epígrafe não se encontram, na presente data, concluídos;

**CONSIDERANDO** a necessidade do prosseguimento dos trabalhos até o final do relatório conclusivo.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias a **Portaria Instauradora nº 16.311, de 18 de janeiro de 2018** e reinstaurada pela Portaria nº 20.733, de 20 de outubro de 2021 do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2022.**

Município de Santa Isabel, 25 de maio de 2022.

**CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicada na Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

**FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei N° 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

*A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 20/05/2022, conforme segue:*

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
1190	54132.12.27.0062.00.000	25/05/2022	1
10153	54114.43.68.0393.00.000	25/05/2022	1
10154	54114.43.68.0409.00.000	25/05/2022	1

Santa Isabel, 23 de maio de 2022.

**SIDNEI DALLANO**

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**

**Diretor de Tributos**

**Secretário Municipal de Finanças**



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei N° 2.872 de 19 de janeiro de 2018

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.**

***A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 24/05/2022, conforme segue:***

<b>Imóvel</b>	<b>Inscrição Cadastral</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Guia Nº</b>
<b>17284</b>	<b>44224.43.70.0224.00.000</b>	<b>29/05/2022</b>	<b>1</b>
<b>23572</b>	<b>54152.14.84.0035.00.000</b>	<b>29/05/2022</b>	<b>1</b>
<b>25315</b>	<b>54161.11.02.0458.00.000</b>	<b>29/05/2022</b>	<b>1</b>

Santa Isabel, 25 de maio de 2022.

**SIDNEI DALLANO**

**ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA**

**Diretor de Tributos**

**Secretário Municipal de Finanças**



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO/CMDI - SANTA ISABEL – SÃO PAULO. RESOLUÇÃO CMDI/Nº 05/2022- DE 25 DE MAIO 2022.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e da providência correlata.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL,** Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberação havida, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.806/2015 e regimento interno.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definido a data de 27 de maio de 2022, até as 15:00 horas, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá, na data de 31 de maio de 2022 às 09:00 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Havendo falta justificada do titular, o mesmo deverá convocar seu respectivo suplente para apresentar-se na reunião, evitando assim falta de quórum mínimo nas respectivas deliberações.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

---

**Elaine Raris**  
Presidente do CMDI